

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO Nº 104/2022

Entidade Parceira: APM da E.M.E.F. Prefeito Waldomiro Calmazini

CNPJ 51.870.400/0001-99

Endereço: Rua Francisco Alves Pereira, 390, Bairro Jardim Almira, Mogi Guaçu/SP

CEP 13.847-053

Éverton Roberto Rodrigues, brasileiro, solteiro, Gestor das parcerias pela Secretaria Municipal de Educação, portador do RG 45.300.780-6 SSP/SP, e do CPF 363.421.208-03, em cumprimento ao inciso IV do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, exara o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Trata-se de Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, por se tratar da Emenda Impositiva nº 92/2021, do vereador Guilherme de Souza Campos, ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na lei 5.563/2021, com fundamento no art. 140 da Lei Orgânica do Município, conforme prevê o art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e art. 6º, da Lei Municipal nº 5.636/2022:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Para a consecução do objeto de demandas de custeio para pintura de áreas externas e internas do prédio que abriga a EMEF Prefeito Waldomiro Calmazini foi feito um aporte de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à execução de aquisição de materiais para pintura em áreas externas e internas do prédio, tendo sua aplicação em Materiais de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O referido Termo, publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu em 30 de novembro de 2022, teve o período inicial de vigência compreendido entre 29/11/2022 e 29/11/2023.

Em 31/12/2022, foi remetida pela Organização, por meio do Ofício 04/2022, a Prestação de Contas Final que foi protocolada na Seção de Parcerias com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Educação.



As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo.

Em relação às metas previstas e pactuadas no Plano de Trabalho aprovado:

META 1 – Elaboração do Plano de Trabalho;

META 2 – Aguardar a liberação da verba: **meta alcançada**, pois garantiu os três orçamentos para o material a ser adquirido;

META 3 – Compra de materiais: **meta alcançada**, pois adquiriu os produtos da empresa que apresentou o menor preço;

META 4 – Solicitação da mão-de-obra: **meta alcançada**, pois executou os serviços de pintura nas áreas internas e externas da unidade escolar em parceria com a Secretaria de Educação, conforme demonstrado no relatório de execução do objeto e relatório fotográfico.

Importante ressaltar que a META 1 não se configura como meta, pois a elaboração do Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável a parceria e fica anexo ao Termo de Fomento, conforme inciso IV do art. 35 da Lei 13.019/2014.

Conforme apresentado na prestação de contas pela OSC em seu Relatório de Execução do Objeto, Relatório Fotográfico e nos documentos acostados aos autos, a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

Em análise à prestação de contas financeira, verifica-se que a ação planejada de à execução do serviço de pintura em áreas externas e internas do prédio da EMEF Prefeito Waldomiro Calmazini foi executada dentro dos valores propostos.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

| | |
|---|---------------|
| Total do valor repassado | R\$ 15.000,00 |
| Receita de aplicação financeira | R\$ 0,00 |
| Total do valor comprovado | R\$ 15.000,00 |
| Valor devolvido ao órgão público parceiro | R\$ 0,00 |
| Valor glosado | R\$ 0,00 |

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que a OSC utilizou cheque bancário como meio de pagamento que,

conforme item 4.3 da Cláusula Quarta do Termo de Fomento 104/2022, era uma utilização vedada. No entanto, como não prejudicou o alcance das metas e a execução do objeto pactuado na parceria, fica a entidade advertida que não incorra no mesmo ato, sendo notificada por ofício ou meio similar da infração.

Em relação ao saldo das contas, estas representam adequação aos documentos comprobatórios apresentados.

Dos benefícios e impactos da parceria constata-se que a execução do objeto (pintura das áreas internas e externas da unidade escolar) apresenta uma escola bem cuidada, conservada e harmoniosa para aproximadamente 1000 (um mil) alunos atendidos pela unidade educativa e que resulta positivamente a toda comunidade escolar.

Dada a correta condução do pactuado na parceria, conforme relatórios apresentados pela OSC – APM da E.M.E.F. Prefeito Waldomiro Calmazini, pela capacidade de gestão e atendimento ao público-alvo, fica demonstrada a possibilidade de sustentabilidade das ações.

Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que a OSC atingiu as metas e objetivos previstos no Termo de Fomento e que as ações desenvolvidas no âmbito da parceria estão em conformidade com a legislação vigente, conclui-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas final do Termo de Fomento nº 104/2022.

Mogi Guaçu/SP, 10 de março de 2023.



Éverton Roberto Rodrigues

CPF nº 363.421.208-03

Gestor Titular do Termo de Fomento



Rosimeiri Lorca Gimenes

CPF nº 260.433.848-33

Gestor Substituto do Termo de Fomento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nomeada na forma do Decreto Municipal nº 25.994, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas do Gestor da Parceria, resolve **HOMOLOGAR** o parecer técnico da parceria que fora celebrado com a entidade e descrições abaixo mencionados, nos seguintes termos:

OSC: APM da E.M.E.F. Prefeito Waldomiro Calmazini

CNPJ: 51.870.400/0001-99

Processo Administrativo nº 16.125/2022

Termo de Fomento nº 104/2022

Objeto: Utilização de recurso de Emenda Impositiva nº 92/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para atender demandas de custeio para pintura de áreas internas e externas do prédio que abriga a EMEF Prefeito Waldomiro Calmazini.

Valor total repassado: R\$ 15.000,00

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Não há por parte desta Comissão, apontamentos complementares aos do Gestor da Parceria referentes à análise da Prestação de Contas Final.

Deste modo, manifestamos que houve o alcance dos resultados e dos benefícios esperados; que houve impacto social efetivo (ou econômico) na comunidade atendida; que houve efetiva melhora do grau de satisfação do público-alvo, diante aos resultados elencados no monitoramento e avaliação; e que possibilita a sustentabilidade das ações, com possível renovação para exercícios vindouros.

Mogi Guaçu, 21 de março de 2023.


Josiane Correa da Silva

Membro
CPF 341.286.448-03



**Valéria Otaviano dos Reis
Souza**

Membro
CPF 068.777.498-55


Verônica Bergamin

Membro
CPF 230.980.148-81


Lilian de Moraes

Membro
CPF 276.971.568-22


Edson José Tonietti

Membro
CPF 108.103.178-69

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

(Nos termos do Art. 200 da Instrução Normativa 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

Exercício: 2022

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – CNPJ 45.301.264/0001-13

Tipo de repasse: Termo de Fomento nº 104/2022

OSC Parceira: APM da E.M.E.F. “Prefeito Waldomiro Calmazini”

Endereço: Rua Francisco Alves Pereira 390 – Jardim Almira, Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 51.870.400/0001-99

Paulo Alexandre Paliari, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Educação, portador do RG 21.904.950-6 SSP/SP, e do CPF 168.507.018-35, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ 45.301.264/0001-13, por seu, em cumprimento ao inciso VIII do artigo 180 da Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas Anual, dos recursos repassados e aplicados ao Terceiro Setor para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, ATESTA:

- ✓ Que a entrega da **prestação de contas** ocorreu no prazo legal, 31 de dezembro de 2022, conforme estipulado na legislação que rege a matéria.
- ✓ Que durante o exercício relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

Endereço: A OSC tem sua sede na Rua Francisco Alves Pereira 390 – Jardim Almira, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.847-053 com regular funcionamento.

A finalidade e objetivos estatutários, de acordo com o artigo 2º e 4º de seu estatuto social:



“A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração da família/escola/comunidade.”

“Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

I – Colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II – Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III – Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

a) Melhoria do ensino;

b) O desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;

c) A conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;

d) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e) A execução de pequenas obras no prédio escolar, que deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

IV – Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;

V – Favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a) Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) Aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Objeto: Utilização de recurso de emenda impositiva nº 92/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para demandas de custeio para pintura de áreas internas e externas do prédio que abriga a EMEF “Prefeito Waldomiro Calmazini”.

- ✓ Que os valores transferidos estão indicados na forma que segue:

| DEMONSTRATIVO DOS REPASSES | | | | | |
|----------------------------|-------------------|------------------|---------------|-----------------------------|-------------|
| Empenho nº 19307/2022 | | Data: 14/12/2022 | | Valor: R\$ 15.000,00 | |
| Data do repasse | Fonte | Repasses | Doc. Bancário | Data da Prestação de contas | Rendimentos |
| 19/12/2022 | Tesouro Municipal | R\$ 15.000,00 | 258.269.731 | 31/12/2022 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | R\$15.000,00 | |

- ✓ Que o **montante aplicado no objeto** corresponde a **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com os respectivos dispêndios descritos no demonstrativo de execução financeira, parte anexa, integrante desse parecer conclusivo.
- ✓ Que não houve **rendimentos financeiros auferidos**.
- ✓ Que não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.
- ✓ Que as atividades desenvolvidas com os recursos da entidade e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.
- ✓ Que as partes **cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento jurídico**, atinente aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.
- ✓ Que os **gastos e a contabilização** das receitas e das despesas deste ajuste estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados na prestação de contas, declarado pelo contador da entidade parceira, conforme documento apostilado ao processo administrativo da prestação de contas dessa parceria.
- ✓ Que todos os **originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação** da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste, o órgão concessor, no caso, essa prefeitura.

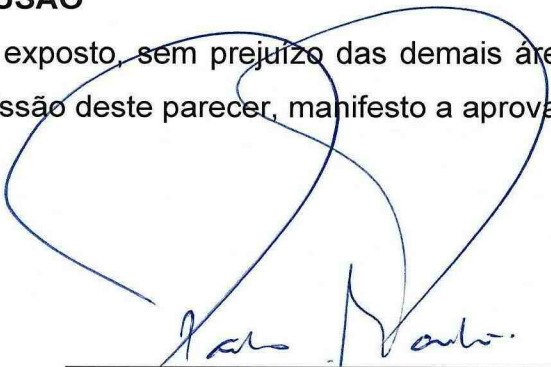


- ✓ Que houve a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- ✓ Que este **ajuste atende aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.
- ✓ Que na sede da concedente **existe e funciona o controle interno** de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável ao **Sra. Margarete Pereira Borges Ayoub – CPF 106.729.088-59.**
- ✓ Que houve **visitas in loco para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto** por meio do Gestor da Parceria.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, na qualidade de responsável pela emissão deste parecer, manifesto a aprovação da prestação de contas.

Mogi Guaçu/SP, 31 de março de 2023.




Paulo Alexandre Paliari – CPF nº 168.507.018-35

Secretário Municipal de Educação



Éverton Roberto Rodrigues - CPF nº 363.421.208-03

Gestor da Parceria



Rosimeiri Lorca Gimenes - CPF nº 260.433.848-33

Gestor Substituto da Parceria